



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ A. M. CASTILHO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 05/08/19
Assinatura: Anderson

INDICAÇÃO Nº 235 / 2019

APROVADO NA SESSÃO

ORDINARIA

DE 06/08/19

Em Discussão Única

Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO, A
DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS
DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DA SAÚDE (SEMSA) PARA A
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE
SERVIÇOS EM QUIMIOTERAPIA E
CIRURGIA ONCOLÓGICA PELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARAUAPEBAS.

C.C.: DARCI JOSÉ LERMEN

AUTORA: Francisca Ciza

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts.199 à 201 do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, DARCI JOSÉ LERMEN, ouvido o plenário, que encaminhe a esta casa.

JUSTIFICATIVA

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Parauapebas é habilitado em Gestão Plena, conforme a NOB/96 Portaria 2.564 de 05/05/1998, e, posteriormente, habilitado na NOAS/02 Portaria 1680/GM, em 28/08/03, tem a responsabilidade de garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada em 202.882 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois) habitantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ A. M. CASTILHO

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde de Parauapebas fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Parauapebas atenda à população Parauapebense.

Tendo em vista a necessidade da execução dos serviços médicos - hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade de oncologia aos pacientes do Sistema Único de Saúde, e;

- Considerando a Lei nº 8.080 de 29 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o Decreto 7.580 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- Considerando a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ A. M. CASTILHO

Faz-se a Indicação ao Executivo Municipal que atue junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) para a contratação de prestadores de serviço em quimioterapia e cirurgia oncológica.

Tal investimento visa:

1. Determinar o diagnóstico definitivo, a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados;
2. Oferecer serviços de cirurgia oncológica, quimioterapia, incluindo-se a hormonoterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso;
3. Registrar as informações de pacientes atendidos com diagnóstico confirmado de câncer nos sistemas de informação vigentes;
4. Realizar ações de pronto atendimento em oncologia;
5. Ofertar e orientar tecnicamente os cuidados paliativos com assistência ambulatorial, internação e assistência domiciliar, incluindo o controle da dor e o fornecimento de opiáceos, pelo próprio prestador ou articulados e organizados na rede de atenção à saúde a que se integra;
6. Oferecer, obrigatoriamente, tratamento de cirurgia, e quimioterapia através de prestador contratado e da Rede Municipal de Saúde;

Importa destacar que essa luta de implantar a assistência oncológica em Parauapebas, atende um clamor popular de grande repercussão social, estando representado, especialmente, pelo Controle Social (Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas) e Sociedade Civil Organizada capitaneada pelo “Instituto Vencendo o Câncer – IVECAN”, instituição filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 23 de outubro de 2014, sendo a primeira instituição em Parauapebas, constituída por um grupo de pessoas que se uniram em torno da causa de dar dignidade às pessoas em tratamento de câncer.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), no ano de 2.030 teremos, em todo o mundo 27 milhões de novos casos de câncer e 17 milhões de óbitos. Os países em desenvolvimento serão os mais afetados, incluindo o Brasil. A doença é uma das grandes preocupações mundiais em políticas de saúde.

No Pará, a incidência, como no Brasil e no mundo, também é muito alta, e muda de acordo com a idade e sexo. Em termos de incidência, o Instituto Nacional de Câncer – INCA órgão do governo federal atestou que, no Estado, o câncer foi diagnosticado em,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ A. M. CASTILHO

aproximadamente, 115,66 pacientes, de cada 100 mil habitantes do sexo masculino. A cada 100 mil mulheres, foram diagnosticados 112,58 casos de câncer. Os dados são de 2016. A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) aponta que, em crianças, as leucemias e os linfomas são os tipos mais comuns. Já em mulheres, os tumores no colo do útero, mama e no ovário são os mais recorrentes.

O câncer é considerado um problema de saúde pública em todo o mundo e sua incidência cresceu desesperadamente. Frente a esse cenário é fundamental a participação de toda sociedade no combate ao câncer.

Estas ações envolvem estratégias de prevenção, detecção precoce, tratamento e cuidados paliativos. Educação e comunicação em saúde, vigilância do câncer e dos fatores de risco, além de pesquisa (básica e aplicada), perpassam e complementam estas ações, cujo tipo e amplitude variam de acordo com os recursos econômicos, o padrão de ocorrência do câncer na população e o grau de desenvolvimento social e do sistema de saúde de cada país, estado ou região.

Assim, a razão da indicação do presente PROJETO é solicitar atenção especial ao caso da implantação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUIMIOTERAPIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA para a população de Parauapebas.

O acesso aos recursos provirá da suplementação orçamentaria que será votada por esta casa de Leis e assim, solicitamos que seja destinado o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a implantação do serviço.

Faz-se necessário ressaltar que, em conversa prévia com o Ministério da Saúde está previsto a habilitação do serviço em um prazo de 90 – 180 dias do início dos trabalhos, pois, há a necessidade de criação da série histórica.

Ressaltamos que após a habilitação do serviço, haverá custeio pelo Ministério da Saúde.

PARAUAPEBAS, 05 de agosto de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Francisca Ciza Pinheiro Martins
VEREADORA

Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereadora

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador